



CONTRATO Nº 101/2021/SEVOP

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA PARANA TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANA TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.650.693/0001-91, com sede à Rodovia BR-230 transamazônica. S/N, KM 2,5, Bairro Infraero, CEP 68.502-700 - Nova Marabá, Marabá/PA. Email: parana.tratores@hotmail.com, representada neste ato pela Sr. Eduardo Ribeiro Rocha, CPF: 021.828.112-90, residente e domiciliado na Avenida Ano 2000, QD 99, LT 15, CASA A, Bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-240, Marabá/PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1.415/2020-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 016/2020-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020-CEL/SEVOP/PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O produto será entregue na Prefeitura Municipal de Marabá, em até 48 hs no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 3.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 3.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA..

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de execução do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Executar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de execução, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de



- descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado a Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA - CPF Nº 010.724.302-40, Portaria nº 620/2017-GP, lotado na SEVOP, função Técnico em Gestão para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal SEVOP, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
- Dotação: 131401.04.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria de viação e obras - SEVOP;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 164.985,21 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou Executar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.



- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da execução, atestada mediante assinatura, nas notas de execução provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
 Secretário Municipal de Obras
 contratante

PARANA TRATORES COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI,
 CNPJ nº 31.650.693/0001-91
 contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



RELAÇÃO DE PEÇAS

ITEM	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	V. UNITARIO	QUANT.	VALOR
148	J902347	COLETOR 845	DAS	PÇ	R\$1.050,21	2	R\$2.100,42
150	75287564	CONE/CAPA PATROL 845	KFB	PÇ	R\$2.500,21	1	R\$2.500,21
151	J911575	CORREIA 845	GATES	PÇ	R\$152,18	3	R\$456,54
152	75241029	CORRENTE TANDER 845	HKC	PÇ	R\$1.284,65	3	R\$3.853,95
153	76022229	COXIM 845	GTL	PÇ	R\$13,69	3	R\$41,07
154	741569	COXIM RADIADOR 845	GTL	PÇ	R\$10,51	3	R\$31,53
155	CZ128	CRUZETA CZ128 845	STHAL	PÇ	R\$508,09	5	R\$2.540,45
156	75289063	DISCO 845	FMC	PÇ	R\$210,09	8	R\$1.680,72
157	75289883	DISCO ACO 4,50MM 845	FMC	PÇ	R\$122,85	8	R\$982,80
158	8603413	DISCO ACO 845	FMC	PÇ	R\$238,11	8	R\$1.904,88
159	79077090	DISCO ACO REVESTIDO 845	FMC	PÇ	R\$189,53	8	R\$1.516,24
160	75289080	DISCO FREIO 2,20MM 845	FMC	PÇ	R\$683,76	8	R\$5.470,08
161	75289081	DISCO FREIO 2,30MM 845	FMC	PÇ	R\$81,69	8	R\$653,52
162	87625345	DISCO FREIO PAPER 845	FMC	PÇ	R\$192,47	8	R\$1.539,76
163	8603412	DISCO PAPER 845	FMC	PÇ	R\$390,00	8	R\$3.120,00
164	75287708	DISCO PAPER IMPORTADO 845	FMC	PÇ	R\$85,84	8	R\$686,72
165	73125501	EIXO PATROL 845	GTL	PÇ	R\$1.195,24	3	R\$3.585,72
166	75258894	ENGRENAGEM BRONZE 845	GTL	PÇ	R\$2.556,50	3	R\$7.669,50
167	79047219	ENGRENAGEM SATELITE 845	GTL	PÇ	R\$601,20	3	R\$1.803,60
168	73125531	ESFERA 845	GTL	PÇ	R\$1.350,01	2	R\$2.700,02
169	75208258	ESTICADOR CORREIA 845	DAS	PÇ	R\$450,12	2	R\$900,24
170	3967188	ESTICADOR CORREIA 845	DAS	PÇ	R\$666,02	1	R\$666,02
171	149933A1	FILTRO AR EXTERNO 845	FAM	PÇ	R\$236,66	8	R\$1.893,28
172	149932A1	FILTRO AR INTERNO 845	FAM	PÇ	R\$111,28	8	R\$890,24
173	FS19531	FILTRO COMBUSTIVEL 845	TECFIL	PÇ	R\$98,78	8	R\$790,24
174	79107317	FILTRO HIDRAULICO 845	TECFIL	PÇ	R\$377,85	6	R\$2.267,10
175	6736515140	FILTRO LUBRIFICANTE 845	TECFIL	PÇ	R\$82,94	8	R\$663,52
176	73125853	FILTRO OLEO 845	TECFIL	PÇ	R\$48,32	8	R\$386,56
177	75327649	FILTRO SEPARADOR 845	TECFIL	PÇ	R\$92,91	6	R\$557,46
178	87519452	FILTRO TRANSMISSAO 845	TECFIL	PÇ	R\$350,20	6	R\$2.101,20
179	75289465	FLANGE 845	GTL	PÇ	R\$1.100,45	2	R\$2.200,90
180	87648785	GAXETA 845	APC	PÇ	R\$9,35	3	R\$28,05
181	3906206	GUIA VALVULA CUMMINS 845	FMC	PÇ	R\$11,06	9	R\$99,54
182	73164370	HELICE (12 PAS) NYLON 845	DAS	PÇ	R\$1.301,08	1	R\$1.301,08
183	RLO-000	HORIMETRO CPONTEIRO 845	12M	PÇ	R\$95,39	1	R\$95,39
184	3972926	JOGO JUNTA CABECOTE 845	MOGI	PÇ	R\$1.101,40	1	R\$1.101,40
185	J937072	JUNTA 845	MOGI	PÇ	R\$85,50	3	R\$256,50
186	J938156	JUNTA 845	MOGI	PÇ	R\$69,09	2	R\$138,18
187	5D9558	LAMINA CURVA PATROL 13F 845	GET	PÇ	R\$918,49	23	R\$21.125,27



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



188	75320219	MANGOTE RADIADOR 845	JAMAICA	PÇ	R\$82,32	2	R\$164,64
189	75324694	MANGUEIRA SAIDA RADIADOR 845	JAMAICA	PÇ	R\$345,96	1	R\$345,96
190	JC402	MANOMETRO PRESSAO 845	12M	PÇ	R\$102,03	1	R\$102,03
191	3F5108	PARAFUSO LAMINA 5/8 845	FEY	PÇ	R\$4,24	150	R\$636,00
192	75213817	PINO 845	GTL	PÇ	R\$215,30	1	R\$215,30
193	75326511	PINO ESFERICO 845	GTL	PÇ	R\$148,25	2	R\$296,50
194	87712665	PLACA ACO EMBORRACHA 845	GTL	PÇ	R\$395,54	2	R\$791,08
195	87712667	PLACA ACO VALVULA 845	GTL	PÇ	R\$462,32	2	R\$924,64
196	73125481	PLACA CIRCULO 845	GTL	PÇ	R\$75,72	3	R\$227,16
197	3918999	POLIA MOTOR CUMMINS 845	GTL	PÇ	R\$1.245,10	1	R\$1.245,10
198	4K0367	PORCA LAMINA 5/8 845	FEY	PÇ	R\$2,06	150	R\$309,00
199	75288870	REPARO 845	APC	PÇ	R\$75,45	2	R\$150,90
200	75288868	REPARO 845	APC	PÇ	R\$90,21	1	R\$90,21
201	75288869	REPARO CIL HID 50MM 845	APC	PÇ	R\$88,06	2	R\$176,12
202	73064517	REPARO CIL HID CELA 845	APC	PÇ	R\$62,32	2	R\$124,64
203	75220700	REPARO CIL HID DESLO 845	APC	PÇ	R\$92,25	2	R\$184,50
204	75220797	REPARO CIL. BASCULHAM 845	APC	PÇ	R\$101,23	2	R\$202,46
205	75208018	REPARO CIL. HID. 45MM 845	APC	PÇ	R\$85,15	3	R\$255,45
206	73159181	REPARO CIL. HID. 845	APC	PÇ	R\$86,53	3	R\$259,59
207	70634161	RESPIRO 845	GTL	PÇ	R\$62,50	1	R\$62,50
208	75213760	RETENTOR 845	APC	PÇ	R\$35,08	2	R\$70,16
209	J937111	RETENTOR 845	APC	PÇ	R\$43,85	2	R\$87,70
210	75288833	RETENTOR 845	APC	PÇ	R\$52,12	2	R\$104,24
211	73135111	RETENTOR RODA DIANT. 845	APC	PÇ	R\$176,53	3	R\$529,59
212	75289075	ROLAMENTO 845	KFB	PÇ	R\$445,21	2	R\$890,42
213	73124983	ROLAMENTO 845	KFB	PÇ	R\$1.510,23	1	R\$1.510,23
214	73069310	ROLAMENTO 845	KFB	PÇ	R\$335,05	1	R\$335,05
215	75289030	ROLAMENTO 845	KFB	PÇ	R\$710,25	2	R\$1.420,50
216	76035007	ROLAMENTO 845	KFB	PÇ	R\$2.305,73	2	R\$4.611,46
217	75289083	ROLAMENTO 845	KFB	PÇ	R\$350,51	1	R\$350,51
218	87663318	ROTULA 845	GTL	PÇ	R\$213,53	3	R\$640,59
219	73164453	SILENCIOSO PATROL 845	GTL	PÇ	R\$1.112,35	1	R\$1.112,35
220	J932530	SOLENOIDE 845	GTL	PÇ	R\$755,24	2	R\$1.510,48
221	75251676	SUPORTE ESC PATROL 845	GTL	PÇ	R\$529,21	4	R\$2.116,84
222	J930589	SUPORTE SOLENOIDE 845	GTL	PÇ	R\$152,54	2	R\$305,08
223	J911922	SUPORTE VENTILADOR 845	GTL	PÇ	R\$762,12	1	R\$762,12
224	79104494	TAMPA COMBUSTIVEL 845	DAS	PÇ	R\$114,52	2	R\$229,04
225	JC125B	TERMOMETRO 845	12M	PÇ	R\$85,98	2	R\$171,96
226	75324072	TUBO ESCAPE 845	GTL	PÇ	R\$405,28	2	R\$810,56
227	6734715110	TUBO INJETOR CUMMINS 845	PARTS	PÇ	R\$82,15	2	R\$164,30
228	6734715120	TUBO INJETOR CUMMINS 845	PARTS	PÇ	R\$82,15	2	R\$164,30
229	6734715130	TUBO INJETOR CUMMINS 845	PARTS	PÇ	R\$82,15	2	R\$164,30
230	6734715140	TUBO INJETOR CUMMINS 845	PARTS	PÇ	R\$82,15	1	R\$82,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



231	6734715150	TUBO INJETOR CUMMINS 845	PARTS	PÇ	R\$82,15	2	R\$164,30
232	6734715160	TUBO INJETOR CUMMINS 845	PARTS	PÇ	R\$82,15	2	R\$164,30
233	3537137	TURBINA MOTOR CUMMINS 845	MASTER	PÇ	R\$3.121,54	1	R\$3.121,54
234	75251673	UNHA PATROL 845	ECOPLAM	PÇ	R\$51,22	23	R\$1.178,06
235	3802005	VALVULA ADMISSAO 845	MAHLE	PÇ	R\$23,98	2	R\$47,96
236	3802356	VALVULA ESCAPE CUMMINS 845	MAHLE	PÇ	R\$28,01	2	R\$56,02
237	3917324	VALVULA TERMOSTATICA 845	DAS	PÇ	R\$54,14	1	R\$54,14
1335	9T5916	FILTRO TRANSMISSAO 580N	TEC FIL	Pç	R\$328,06	4	R\$1.312,24
1336	712998R91	GRAXEIRO 580N	GTL	Pç	R\$1,67	3	R\$5,01
1337	N13505	GRAXEIRO 580N	GTL	Pç	R\$1,30	3	R\$3,90
1338	70360014	HELICE RETRO 580N	GTL	Pç	R\$124,48	1	R\$124,48
1339	175978A1	JOGO ROLETE 580N	GTL	Pç	R\$116,70	1	R\$116,70
1340	185506A1	LAMINA CONCHA DIANTEIRA 580N	KFB	Pç	R\$1.353,23	2	R\$2.706,46
1341	141513A1	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N	JAMAICA	Pç	R\$94,74	1	R\$94,74
1342	237026A1	MOLA EXTERNA 580N	GTL	Pç	R\$6,82	2	R\$13,64
1343	237025A1	MOLA INTERNA 580N	GTL	Pç	R\$6,24	2	R\$12,48
1344	122268A1	MOLA PRATO 580N	GTL	Pç	R\$22,08	2	R\$44,16
1346	1537664C1	PARAFUSO 580N	FEY	Pç	R\$15,10	2	R\$30,20
1347	100533A1	PARAFUSO SEXT. 580N	FEY	Pç	R\$1,51	8	R\$12,08
1348	245466A1	PARAFUSO TRAVA DO DENTE DA LANÇA	FEY	Pç	R\$41,33	4	R\$165,32
1349	122264A1	PINO 580N	TGL	Pç	R\$189,18	2	R\$378,36
1350	138616A1	PINO 580N	TGL	Pç	R\$311,66	2	R\$623,32
1352	359653A1	PISTAO 580N	TGL	Pç	R\$1.633,48	2	R\$3.266,96
1353	392301A1	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO 580N	GTL	Pç	R\$105,70	1	R\$105,70
1354	1537663C1	PORCA 580N	FEY	Pç	R\$0,85	2	R\$1,70
1355	100553A1	PORTA SATELITE C/ EIXOS 580N	TGL	Pç	R\$1.486,28	2	R\$2.972,56
1356	193867A1	PRE PURIFICADOR 580N	TGL	Pç	R\$480,22	1	R\$480,22
1357	100556A1	PRISIONEIRO RODA 580N	FEY	Pç	R\$8,24	5	R\$41,20
1358	87576643	RADIADOR 580N	RADIAL	Pç	R\$3.884,84	1	R\$3.884,84
1359	N14367	RASPADOR 580N	APC	Pç	R\$9,41	2	R\$18,82
1360	175251A1	REPARO CIL. HID. CACAMBA 580N	APC	Pç	R\$36,49	3	R\$109,47
1361	1543267C1	REPARO CIL. HID. ELEVACAO 580N	APC	Pç	R\$66,74	3	R\$200,22
1362	149582A1	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR 580N	APC	Pç	R\$39,04	3	R\$117,12
1363	191747A1	REPARO CIL. HID. GIRO 580N	APC	Pç	R\$62,35	3	R\$187,05
1364	D149739	REPARO CIL.DIR. 580N	APC	Pç	R\$160,54	3	R\$481,62
1365	182218A1	REPARO CIL.HID.LANCA 580N	APC	Pç	R\$88,39	3	R\$265,17
1366	87674844	RESERVATORIO DE AGUA 580N	GTL	Pç	R\$558,42	2	R\$1.116,84
1367	1966149C2	RESPIRO 580N	GTL	Pç	R\$28,97	2	R\$57,94
1368	311569A1	RETENTOR 580N	APC	Pç	R\$89,85	2	R\$179,70
1369	K262143	RETENTOR 580N	APC	Pç	R\$16,27	2	R\$32,54
1370	311565A1	RETENTOR 580N	APC	Pç	R\$36,23	2	R\$72,46
1371	402359A1	RETENTOR 580N	APC	Pç	R\$39,46	2	R\$78,92
1372	148482A1	RODA DIANTEIRA 580N	GTL	Pç	R\$1.460,54	1	R\$1.460,54
1373	148483A1	RODA TRASEIRA 580N	GTL	Pç	R\$5.170,50	1	R\$5.170,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



1374	1966169C1	ROLAMENTO 580N	KFB	Pç	R\$212,15	2	R\$424,30
1375	K395090	ROLAMENTO 580N	KFB	Pç	R\$298,19	2	R\$596,38
1376	85806002	ROLAMENTO 580N	KFB	Pç	R\$215,55	2	R\$431,10
1377	37431	ROLAMENTO CUBO DIANT. 580N	KFB	Pç	R\$483,77	2	R\$967,54
1378	114295A1	ROLETE 580N	KFB	Pç	R\$1,26	5	R\$6,30
1379	A187923	SENSOR DO MOTOR 580N	GTL	Pç	R\$347,07	1	R\$347,07
1380	393569A1	SILENCIOSO 580N	GTL	Pç	R\$362,49	1	R\$362,49
1381	175977A1	SUPORTE 580N	TGL	Pç	R\$1.664,92	1	R\$1.664,92
1382	D26368	SUPORTE SOLDADO 580N	TGL	Pç	R\$63,60	3	R\$190,80
1383	142540A1	TAMPA DO FILTRO DE AR 580N	TGL	Pç	R\$1.198,35	2	R\$2.396,70
1384	2S3080	TAMPA RADIADOR 580N	TGL	Pç	R\$13,97	2	R\$27,94
1385	87559003	TELA FRONTAL DE FERRO 580N	TGL	Pç	R\$539,88	2	R\$1.079,76
1386	J903522	TUBO INJETOR Nº 01 580N	ICO	Pç	R\$72,31	1	R\$72,31
1387	J903523	TUBO INJETOR Nº 02 580N	ICO	Pç	R\$72,31	1	R\$72,31
1388	J903524	TUBO INJETOR Nº 03 580N	ICO	Pç	R\$72,31	1	R\$72,31
1389	J903525	TUBO INJETOR Nº 04 580N	ICO	Pç	R\$72,31	1	R\$72,31
1390	84261868	VIDRO 580N	TMQ	Pç	R\$1.395,03	2	R\$2.790,06
1391	84224316	VIDRO 580N	TMQ	Pç	R\$1.102,91	2	R\$2.205,82
1392	84246306	VIDRO 580N	TMQ	Pç	R\$1.388,27	2	R\$2.776,54
1393	352210A1	VIDRO 580N	TMQ	Pç	R\$1.677,50	2	R\$3.355,00
1394	84224342	VIDRO LH 580N	TMQ	Pç	R\$896,58	2	R\$1.793,16
1395	84246307	VIDRO LH 580N	TMQ	Pç	R\$877,31	2	R\$1.754,62
1396	84224343	VIDRO RH 580N	TMQ	Pç	R\$906,23	2	R\$1.812,46
1397	84246308	VIDRO RH 580N	TMQ	Pç	R\$886,95	2	R\$1.773,90